



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## Prefeitura Municipal de Treviso

### **DECRETO Nº 76/2024, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024.**

**DISPÕE A RESPEITO DA NOMEAÇÃO DO CANDIDATO APROVADO NO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - EDITAL Nº 001-2023/SAÚDE, PARA PROVIMENTO DE FUNÇÃO PÚBLICA TEMPORÁRIA POR PRAZO INDETERMINADO DE NUTRICIONISTA - EQUIPE MULTIPROFISSIONAL DE APOIO (ANTIGO NASF), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**VALERIO MORETTI**, Prefeito de Treviso, no uso de suas atribuições legais e conforme dispõe o Art. 45, incisos II, XXII e XXIII da Lei Orgânica Municipal e a Lei Complementar Municipal nº 1051/2022, de 16 de dezembro de 2022,

### **DECRETA:**

**Art. 1º** Fica nomeado para provimento de função pública temporária por prazo indeterminado o candidato abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo Público - Edital nº 001/2023/SAÚDE do Poder Executivo Municipal de Treviso/SC, em virtude da Homologação de seu resultado (Decreto nº 317/2023) publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC), Edição nº 4916321, de 27 de junho de 2023, obedecida a ordem de classificação, consoante o seguinte quadro geral:

<b>INSCRIÇÃO</b>	<b>NOME</b>	<b>CLASSIFICAÇÃO</b>
120070	MATHEUS ARTHUR FERREIRA LOPES	01

**Art. 2º** O candidato nomeado, na forma do artigo 1º, fica desde já convocado para tomar posse no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste Decreto no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC), iniciando o exercício de suas funções, desde que considerado apto no exame médico de caráter eliminatório segundo disposto no item 3.7 do Edital nº 001/2023/SAÚDE, cumpridas as formalidades legais relativas à comprovação dos requisitos mínimos para investidura, nomeação e posse, por meio de declarações e documentações, bem como, mediante a entrega dos documentos indispensáveis ao Ato da Admissão constantes no item 8.7 do Edital.

**Art. 3º** O não comparecimento do candidato nomeado, bem como, o não cumprimento dos requisitos mínimos exigidos no item 8.7 do Edital, implicará automaticamente na nulidade de sua nomeação, com a perda dos direitos decorrentes daquela.

**Art. 4º** Além da nomeação publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM-SC), para os fins e efeitos legais, a relação do nomeado de que trata o artigo 1º será divulgada no sítio eletrônico do Município de Treviso/SC, no endereço <https://www.treviso.sc.gov.br/>.



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## Prefeitura Municipal de Treviso

**Art. 5º** O nomeado e empossado submeter-se-á ao Regime Jurídico - Administrativo Especial, conforme disposto no Art. 4º da Lei Complementar Municipal nº 1051/2022, de 16 de dezembro de 2022 e demais Leis e Regulamentos Municipais em vigor no Município de Treviso/SC, inclusive quanto às atribuições e vencimentos.

**Art. 6º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 7º** Revogam-se as disposições em contrário.

**PAÇO MUNICIPAL DELYRIO EGIDIO UBIALLI - TREVISOS/SC**

Em, 19 de fevereiro de 2024.

**VALERIO MORETTI**

Prefeito

Cadastrado no Diário Oficial dos Municípios - DOM e registrado na Secretaria de Administração e Finanças, em 19 de fevereiro de 2024.

**ERNANY DA SILVA MORETI**

Secretário de Administração e Finanças